

OFÍCIO Nº 03/2023/CRE

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

À
CHAPA 01 - "Serviço Social é Luta Coletiva, Organização E Resistência."

Assunto: Deferimento e homologação de registro da chapa concorrente para os CRESS GOIÁS e orientações

Prezadas/os,

1. Em atenção às deliberações emanadas pela Comissão Regional Eleitoral no dia 18 de janeiro de 2023, e ao prazo determinado pelo artigo 38 da Resolução CFESS 919/2019 (Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS), esta comissão, na pessoa de sua presidente, Luciana Oliveira dos Santos CRESSGO n. 7820, **vem por meio deste informar que a Chapa 01 entregou toda a documentação necessária e, portanto, está deferida e apta para concorrer no Processo Eleitoral.**
2. Quanto à propaganda eleitoral, informo que esta só poderá ser iniciada a partir do dia **20 de janeiro**, encerrando no dia 16 de março, último dia de votação. Para tanto, o Programa de Gestão (propostas) da Chapa deverá ser enviada por e-mail desta comissão até o dia **15 de fevereiro**, para que possamos solicitar que o CRESS envie o material para as/os profissionais do Estado de Goiás, via mala direta, conforme disposto no artigo 31 inciso I do Código Eleitoral.
3. Sugerimos que leiam e se atenham ao disposto na Resolução Cfess nº 786/2016 (em anexo) que regulamenta a propaganda e o debate nas eleições do Conjunto CFESS-CRESS. Nessa esteira, **informo que os debates poderão ocorrer de 20 de janeiro a 13 de março**. Em especial, atenham-se ao seguinte artigo da resolução em tela:

Art. 3º É permitida a propaganda eleitoral na internet por meio de sítios, blogs, redes sociais ou pelo envio de mensagens eletrônicas, desde que feita pelas chapas, sendo vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga, **excetuado o impulsionamento de conteúdos**. (Alterado pela Resolução CFESS no 1.010, de 31 de outubro de 2022) (grifos nossos)

4. No mais, lembro dos direitos que a Chapa possui:

Art. 31 Os Conselhos Regionais deverão assegurar **a igualdade de condições às chapas que se registrarem para concorrer às eleições**, garantindo o direito a:

I - Acesso via CRESS, sem custos, de uma (01) mala direta dos/as profissionais

Leunore

inscritos/as para a divulgação do programa, da composição e plataforma de cada chapa inscrita, na forma prevista pela Resolução CFESS no 343/1997;

II - Acesso às dependências do CFESS, do CRESS e das Seccionais para promoverem reuniões, debates e outras atividades;

III - Sem prejuízo do inciso I, os CRESS, dentro de seus recursos orçamentários, poderão encaminhar informações a todos/as os/as profissionais sobre o processo eleitoral, por meio de correspondências e/ou nos meios de comunicação dos quais o Conselho dispõe (Jornais, Site, Boletim Eletrônico). (grifos nossos)

5. Quanto ao inciso II do artigo citado anteriormente, **peço que seja agendado com antecedência a solicitação para a utilização da sala de reunião do CRESS GOIÁS**, visto que poderão acontecer atritos com agendas de outras atividades do regional.
6. Sem mais para o momento, agradeço a participação e desejo um processo eleitoral com muito respeito, transparência e ética. A comissão se coloca à disposição através do e-mail: comissaoeleitoralcressgoias@gmail.com

Luciana Oliveira dos Santos
Assistente Social
CRESSGO 7820

Luciana Oliveira dos Santos
Presidente
CRESSGO n. 7820

COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL

(Portaria CRESS 19ª Região GO nº 14, de 09 de dezembro de 2022)

Conselho Regional de Serviço Social Goiás 19ª Região